PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.791/98, DE 05 DE MARÇO DE 1.998

AUTORIZA PERMUTAR TRÊS LOTES DO BAIRRO JOÃO AGUIAR, DA SEDE DESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar os lotes nºs 14 (quatorze) e 15 (quinze) da quadra nº 32 (trinta e dois) e o lote nº 05 (cinco) da quadra 76 (setenta e seis), do Bairro João Aguiar, nesta cidade, de propriedade do município de São Francisco, medindo, respectivamente, 480 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados) e 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) cada um, perfazendo um total de 1.220 m² (hum mil e duzentos metros quadrados), por uma área de terreno, no Bairro da Luzia, "na parte suburbana" desta cidade, medindo, medindo 6.400 m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados), de propriedade do Sr. José Gonçalves Soares.

Art. 2º - O lote que o município recebe em permuta, é destinado ao desenvolvimento de atividades turísticas.

Art. 3º - As despesas decorrentes dessa permuta, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 05 de março de 1.998.

Oscar Caetano Neto
Prefeito Municipal